



Malenbar (coordenadas -12° 19' 37,76"; -38° 37' 34,25"), sobe por este até a foz do riacho Santa Maria (coordenadas -12° 19' 25,46"; -38° 36' 19,97"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Jaci-Buracica (coordenadas -12° 19' 27,07"; -38° 36' 05,07"), segue por esta até a ponte sobre o rio Canabrava (coordenadas -12° 18' 30,10"; -38° 34' 06,33"), desce por este até sua foz no rio Pitanga (coordenadas -12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53");

II - Com o município de Catu - começa na foz do riacho Canabrava no rio Pitanga (coordenadas -12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 24' 56,65"; -38° 31' 32,72");

III - Com o município de São Sebastião do Passé - começa na foz do rio Pitanga no rio Pojuca (coordenadas -12° 24' 56,65"; -38° 31' 32,72"), sobe por este até a foz do riacho Valado (coordenadas -12° 25' 21,67"; -38° 33' 43,48"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Rio Fundo-Assentamento Rainha dos Anjos com a estrada para a fazenda Pimentel (coordenadas -12° 27' 05,42"; -38° 34' 49,34"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Fazenda São José-Fazenda Roçado (coordenadas -12° 28' 03,70"; -38° 35' 34,87"), próximo à fazenda Água Boa, daí em reta, sentido sudoeste, até a BA-512 na ponte sobre o rio Jacuípe (coordenadas -12° 29' 48,26"; -38° 36' 40,91"), sobe por este até a foz do riacho São José (coordenadas -12° 28' 35,26"; -38° 38' 16,98");

IV - Com o município de Amélia Rodrigues - começa na foz do riacho São José no rio Jacuípe (coordenadas -12° 28' 35,26"; -38° 38' 16,98"), sobe por este até a foz do rio das Pedras (coordenadas -12° 27' 41,49"; -38° 39' 03,27"), sobe por este até a foz do riacho Triunfo (coordenadas -12° 26' 17,37"; -38° 39' 55,77"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 24' 03,07"; -38° 40' 10,53"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Mucuri-Cajá com o rio Cabuçu (coordenadas -12° 23' 21,54"; -38° 39' 15,38"), segue por esta até o ponto de coordenadas -12° 22' 34,54"; -38° 39' 22,92", próximo a fazenda Sapé;

V - Com o município de Conceição do Jacuípe - começa no ponto na estrada Mucuri-Cajá (coordenadas -12° 22' 34,54"; -38° 39' 22,92"), próximo à fazenda Sapé, daí em reta, sentido norte, até a nascente do riacho Sapé (coordenadas -12° 22' 16,21"; -38° 39' 22,49"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 21' 40,80"; -38° 39' 25,66");

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios a que se refere o art. 1º desta Lei, segundo o memorial descritivo constante do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

João Leão
Secretário do Planejamento

LEI Nº 13.365 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza os limites dos municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu e Senhor do Bonfim, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 1º Os limites dos municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, e Senhor do Bonfim ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de Andorinha, estabelecidos na forma da Lei nº 5.026, de 13 de junho 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Ilhéus - começa no ponto de encontro dos divisores de águas do serrote da Lagoa da Onça e da bacia do rio Jacurici com o divisor de águas da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60"), segue pelo divisor de águas do serrote da Lagoa da Onça até o entroncamento das estradas Roçado-Boa Vista-Beldroega (coordenadas -10° 02' 31,84"; -39° 45' 44,02"), segue pela estrada para a localidade Praça, até o ponto no entroncamento das estradas Praça-Beldroega-Monte Alegre (coordenadas -10° 03' 57,37"; -39° 45' 35,72"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da Baixinha da Beldroega (coordenadas -10° 04' 05,19"; -39° 45' 36,92"), desce por este até sua foz no riacho da Praça ou dos Pretos (coordenadas -10° 05' 19,98"; -39° 44' 01,21");

II - com o Município de Monte Santo - começa na foz do riacho da Baixinha da Beldroega no riacho da Praça ou dos Pretos (coordenadas -10° 05' 19,98"; -39° 44' 01,21"), desce por este até o cruzamento com a estrada Praça-Medrado (coordenadas -10° 06' 56,49"; -39° 43' 43,24"), segue por esta estrada até o entroncamento para a localidade de Mandi (coordenadas -10° 14' 33,85"; -39° 44' 39,22"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Medrado-Caldeirão do Cardoso com o riacho dos Veados (coordenadas -10° 16' 01,34"; -39° 43' 18,97"), desce por este até a sua foz no riacho Pindoba (coordenadas -10° 16' 33,36"; -39° 43' 02,20"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no rio Santo Antônio ou Sucuriúba (coordenadas -10° 18' 35,14"; -39° 42' 51,51"), a sudeste da fazenda Sucuriúba, desce por este até sua foz no rio Jacurici (coordenadas -10° 20' 31,82"; -39° 44' 12,98"), desce por este até a foz do riacho da Pindoba (coordenadas -10° 26' 20,77"; -39° 45' 07,03");

III - com o Município de Itiúba - começa no rio Jacurici na foz do riacho da Pindoba (coordenadas -10° 26' 20,77"; -39° 45' 07,03"), sobe por este até o ponto de cruzamento com a estrada Barrigada-Pedras (coordenadas -10° 26' 01,58"; -39° 45' 20,60"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto sul do serrote do Caboco (coordenadas -10° 25' 47,69"; -39° 47' 12,87"), próximo à localidade Nambu, segue por este divisor até a nascente do riacho do Serrote do Caboco (coordenadas -10° 25' 12,30"; -39° 47' 27,89"), desce por este até sua foz no riacho Lagoa da Onça (coordenadas -10° 25' 18,48"; -39° 47' 56,98"), desce por este até sua foz no riacho do Caboco (coordenadas -10° 27' 30,57"; -39° 48' 06,83"), sobe por este, até o ponto de interseção da rota que parte do alto do morro do Carrancado para o alto do morro do Roqueirão (coordenadas -10° 26' 50,91"; -39° 50' 11,37"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto da serra do Roqueirão (coordenadas -10° 27' 29,50"; -39° 50' 52,32"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho

Baixa do Malhador (coordenadas -10° 27' 51,50"; -39° 51' 59,05"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Ponta Baixa-Maravilha com a estrada para Caraiha (coordenadas -10° 28' 38,97"; -39° 53' 33,02"); segue pelo alto da serra Seca até a foz do riacho das Cinzas no rio Ipueira (coordenadas -10° 29' 45,65"; -39° 55' 23,49"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 33' 31,49"; -39° 55' 15,74"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64", ao norte da fazenda Bonita;

IV - com o Município de Senhor do Bonfim - começa no ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64"), ao norte da fazenda Bonita, sobe por este até a foz do riacho Maria Preta (coordenadas -10° 22' 56,92"; -40° 01' 58,32"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09", ao sul da localidade Pedra Vermelha;

V - com o Município de Jaguarari - começa no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Maria Preta-Pedra Vermelha (coordenadas -10° 19' 05,72"; -40° 01' 38,16"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Diogo-Araújo (coordenadas -10° 18' 08,27"; -40° 01' 22,24"), na localidade Pedra Vermelha, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho das Caraihas (coordenadas -10° 16' 28,78"; -40° 03' 26,50"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho da Várzea no riacho das Caeimbas (coordenadas -10° 14' 46,94"; -40° 02' 05,81"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na localidade Lagoa do Pedrito (coordenadas -10° 13' 12,77"; -39° 59' 56,67"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na nascente do riacho Angico, no lugar homônimo (coordenadas -10° 10' 44,15"; -39° 59' 10,80"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Ipueira do Brandão e do riacho do Barbosa até o ponto na estrada Sítio do Aquide-Santa Rosa (coordenadas -10° 08' 22,93"; -39° 53' 59,69"), daí em reta, até o ponto na estrada Jabuticaba-Santa Rosa (coordenadas -10° 07' 54,56"; -39° 52' 06,71"), segue por esta estrada, sentido Santa Rosa, até o ponto de coordenadas -10° 06' 47,80"; -39° 52' 06,81", daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Várzea do Mateus-Santa Rosa (coordenadas -10° 06' 05,02"; -39° 51' 41,93"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Morro Branco-Santa Rosa (coordenadas -10° 05' 40,55"; -39° 51' 33,39"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no divisor de águas das sub-bacias do rio Sucuarana e do riacho Imburana (coordenadas -10° 05' 19,60"; -39° 51' 29,50"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do rio Sucuarana e do riacho da Baraúna e dos divisores das serras da Hilária e do Elias até o ponto de encontro dos divisores de águas do rio Jacurici, Lagoa da Onça e da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60").

§2º Os limites do município de Antônio Gonçalves, estabelecidos na forma da Lei nº 1.699, de 05 de julho 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Senhor do Bonfim - começa na nascente do riacho Grota da Jia (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54"), daí em reta até o ponto na estrada Grota da Jia-Missão do Sal (coordenadas -10° 30' 07,60"; -40° 16' 11,18"), fronteira à nascente do riacho Grota da Jia, segue por esta estrada, sentido Missão do Sal, até o ponto de coordenadas -10° 30' 48,18"; -40° 14' 54,60"), ao norte do alto do morro Tabor, daí em reta, sentido sul, até o alto do referido morro (coordenadas -10° 31' 01,67"; -40° 14' 54,57"), daí em reta, sentido sudeste, em direção ao ponto no alto do morro do Lagarto, até cruzar com o riacho do Macaco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62"), próximo ao lugarço Conceição;

II - com o Município de Filadélfia - começa no ponto no riacho do Macaco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62"), próximo ao lugarço Conceição, sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 38' 51,93"; -40° 10' 51,47"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na bifurcação da estrada Filadélfia-Antônio Gonçalves para Tijuapá (coordenadas -10° 39' 08,16"; -40° 11' 01,57"), segue pela estrada Filadélfia-Antônio Gonçalves até o ponto de coordenadas -10° 36' 39,47"; -40° 13' 15,23", situado a 600 m do entroncamento Caldeirão-Antônio Gonçalves, daí em reta, sentido oeste, até o centro da Barragem do riacho do Brejinho (coordenadas -10° 36' 30,96"; -40° 15' 22,40"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do braço esquerdo do riacho do Brejinho (coordenadas -10° 37' 03,23"; -40° 15' 41,90"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada entre o Alto do Papagaio e a localidade Barra (coordenadas -10° 37' 18,04"; -40° 16' 17,53"), ao sul desta última localidade, daí em reta, sentido oeste, até o ponto de cruzamento da estrada que liga a localidade Barra a Lajinha com o rio Alpin (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39");

III - com o Município de Pindobaçu - começa no cruzamento da estrada que liga a localidade Barra-Lajinha com o rio Alpin (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39"), sobe por este até a foz do riacho Riachão (coordenadas -10° 36' 37,34"; -40° 18' 20,39"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Mangabeira-Bananeiras (coordenadas -10° 36' 09,68"; -40° 18' 48,58"), ao norte do povoado Bananeiras, daí em reta até o ponto na foz do afluente da margem esquerda do rio Alpin (coordenadas -10° 36' 11,42"; -40° 19' 32,06"), situado a oeste da fazenda Acampamento Beth Shalom, sobe pelo rio Alpin até a nascente de seu braço formador direito (coordenadas -10° 38' 19,83"; -40° 23' 23,21"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 38' 22,39"; -40° 23' 39,76"), desce por este até a foz do riacho do Papagaio (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61");

IV - com o Município de Mirangaba - começa no rio Itapicuru-Açu na foz do riacho do Papagaio (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61"), sobe por este até a foz do riacho do Curral de Fora (coordenadas -10° 41' 04,17"; -40° 29' 01,62"), sobe por este até a foz do riacho Água Amarela (coordenadas -10° 41' 22,79"; -40° 29' 31,48"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 42' 47,76"; -40° 30' 32,09"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho da Lagoa da Mangabeira no riacho dos Mares ou do Harreiro (coordenadas -10° 41' 59,87"; -40° 32' 55,60"), sobe por este até o ponto na lagoa da Picada (coordenadas -10° 40' 44,64"; -40° 32' 22,24"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Gado Bravo-fazenda Salgada para fazenda Botoque (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 47,05");

V - com o Município de Campo Formoso - começa no entroncamento das estradas Gado Bravo-fazenda Botoque-Salgada (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 47,05"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Baixa do Cocho (coordenadas -10° 34' 42,46"; -40° 27' 30,19"), na localidade Santo Antônio, daí em reta, sentido nordeste, até o lugar Cana Cavalo (coordenadas -10° 32' 43,27"; -40° 23' 05,78"), próximo ao povoado de Brejo Grande (pertencente a Campo Formoso), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Limoeiro-Vale do Corroia (coordenadas -10° 32' 55,77"; -40° 22' 27,95"), ao sul da localidade Limoeiro, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Limoeiro-Campo Formoso (coordenadas -10° 32' 36,58"; -40° 22' 17,67"), segue pela estrada Limoeiro-Campo Formoso até o ponto de coordenadas -10° 32' 30,08"; -40° 22' 02,11", daí em reta, em direção ao morro do Tabor, até cruzar com o riacho Grota da Jia (coordenadas -10° 31' 29,33"; -40° 17' 06,24"), na localidade Grota da Jia, sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54").



§ 3º - Os limites do município de Caldeirão Grande, estabelecidos na forma da Lei nº 1.689, de 25 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Ponto Novo - começa na foz do riacho Riachão no riacho Caldeirão Grande (coordenadas -10° 54' 42,11"; -40° 14' 55,40"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro do Imbé (coordenadas -10° 55' 31,61"; -40° 13' 53,73"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa do Santo Antônio (coordenadas -10° 57' 56,92"; -40° 12' 40,03"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa da Mamota (coordenadas -10° 58' 25,38"; -40° 11' 51,05"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa do Boqueirão (coordenadas -10° 58' 36,44"; -40° 11' 09,13"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada que liga Angico à BA-375 para a localidade Queimada Grande (coordenadas -11° 00' 38,18"; -40° 08' 56,91"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Formosa-Angico com a estrada que liga à BR-407 (coordenadas -11° 00' 31,23"; -40° 08' 31,47"), segue por esta estrada, sentido Formosa, até o ponto de coordenadas -11° 01' 06,74"; -40° 08' 24,48", fronteiro à lagoa do Boi, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento na BA-375 para a serra das Barracas (coordenadas -11° 04' 46,60"; -40° 05' 23,56"), estrada de manutenção das antenas telefônicas, daí em reta até o alto da serra das Barracas (coordenadas -11° 05' 09,67"; -40° 05' 37,75"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa Dantas (coordenadas -11° 05' 43,94"; -40° 03' 33,68"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro da Micaela (excluindo as antenas de telefonia) (coordenadas -11° 08' 03,50"; -40° 00' 56,44"), daí em reta, sentido sudeste, até a Passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61");

II - com o Município de Caém - começa na Passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Piabas-Os Trinta (ou Trinta e Três) (coordenadas -11° 07' 48,42"; -40° 06' 20,74"), fronteiro à lagoa da Baraúna, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Baraúna-Piabas (coordenadas -11° 06' 23,08"; -40° 10' 41,86"), na lagoa Várzea Comprida, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Baraúna-Gonçalo para a fazenda Várzea da Farinha (coordenadas -11° 06' 10,83"; -40° 13' 00,07"), segue por esta estrada, sentido Gonçalo, até o entroncamento para fazenda Algodões (coordenadas -11° 06' 22,03"; -40° 13' 10,75"), na localidade Popôx, segue por esta estrada, sentido fazenda Algodões, até o entroncamento para fazenda Várzea das Águas (coordenadas -11° 05' 40,31"; -40° 14' 15,56"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da estrada Caldeirão Grande-Gonçalo para a fazenda Três Morros (coordenadas -11° 05' 40,10"; -40° 16' 28,23"), daí em reta, sentido noroeste, até o mata-burro da estrada Jirau-Caldeirão Grande (coordenadas -11° 04' 21,78"; -40° 20' 38,57"), na localidade Jirau, daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 23,51");

III - com o Município de Saúde - começa na foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 23,51"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra Branca (coordenadas -11° 01' 02,05"; -40° 21' 54,20"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra da Serraria (coordenadas -10° 57' 53,41"; -40° 20' 54,12"), daí em reta, sentido leste, até o alto do morro do Perce (coordenadas -10° 58' 02,20"; -40° 19' 40,78"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Água Branca-Caldeirão Grande (coordenadas -10° 56' 05,95"; -40° 16' 59,10"), fronteiro à lagoa Várzea Comprida, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Quixaba-Água Branca para a localidade Alagoinhas (coordenadas -10° 54' 49,32"; -40° 15' 00,65"), daí em reta, até a foz do riacho Riachão no riacho Caldeirão Grande (coordenadas -10° 54' 42,11"; -40° 14' 55,40").

§ 4º - Os limites do município de Campo Formoso, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Santo Sé - começa na nascente do riacho das Porteiras (coordenadas -10° 20' 48,07"; -41° 16' 39,80"), segue pelo divisor de águas das serras Curral Feio, Escorial, do Desterro e do São Francisco até o encontro com a serra do Saco da Onça (coordenadas -09° 54' 57,08"; -41° 03' 15,77");

II - com o Município de Sobradinho - começa no encontro das serras do Saco da Onça e do São Francisco (coordenadas -09° 54' 57,08"; -41° 03' 15,77"); segue pelo divisor de águas da serra de São Francisco até o encontro com a serra do Negro ou Mulato (coordenadas -09° 52' 16,93"; -40° 48' 49,50");

III - com o Município de Juazeiro - começa no encontro das serras do São Francisco com a do Negro ou Mulato (coordenadas -09° 52' 16,93"; -40° 48' 49,50"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na Passagem do Sargento, à margem do rio Salitre (coordenadas -09° 53' 12,50"; -40° 38' 35,98"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto do morro do Boi (coordenadas -09° 58' 16,16"; -40° 30' 09,87"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho do Boqueirãozinho (coordenadas -09° 58' 24,65"; -40° 24' 43,86"), desce por este até sua foz no riacho da Catita (coordenadas -09° 55' 11,45"; -40° 19' 56,93"), desce por este até o ponto de coordenadas -09° 54' 26,92"; -40° 19' 23,77", situado a oeste do morro da Catita, daí em reta, sentido leste, até o ponto no alto da serra da Catita (coordenadas -09° 54' 28,44"; -40° 18' 58,99");

IV - com o Município de Jaguarari - começa no ponto no alto da serra da Catita (coordenadas -09° 54' 28,44"; -40° 18' 58,99"), segue pelo alto das serras das Queimadas, das Porteiras, da Gameleira, do Mucambo, da Tapagem, do Caldeirão e da serra da Cachoeira, até o ponto nesta serra (coordenadas -10° 13' 39,20"; -40° 15' 19,26"), fronteiro à nascente do riacho da Vargem, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Morgados (coordenadas -10° 14' 31,83"; -40° 14' 28,53"), segue pelo alto das serras Olho D'Água Amarela, Boa Vista, do Beito, Mato Escuro até o ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12"), na serra do Espinhaço ou Gado Bravo;

V - com o Município de Senhor do Bonfim - começa no rio Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12"), na serra do Espinhaço ou Gado Bravo, segue pelo alto da referida serra até o alto do morro do Tuntum (coordenadas -10° 29' 02,41"; -40° 14' 54,63"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho da Grota da Jia (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54");

VI - com o Município de Antonio Gonçalves - começa na nascente do riacho Grota da Jia (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54"), desce por este, até o ponto de coordenadas -10° 31' 29,33"; -40° 17' 06,24", na localidade Grota da Jia, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Limoeiro-Campo Formoso (coordenadas -10° 32' 30,08"; -40° 22' 02,11"), segue por esta estrada até o ponto de coordenadas -10° 32' 36,58"; -40° 22' 17,67", daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Limoeiro-Vale do Correia, ao sul da localidade Limoeiro (coordenadas -10° 32' 55,77"; -40° 22' 27,95"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Cansa Cavallo (coordenadas -10° 32' 43,27"; -40° 23' 05,78");

próximo ao povoado de Brejo Grande (Campo Formoso), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no lugar Baixa do Cocho, na localidade Santo Antônio (coordenadas -10° 34' 42,46"; -40° 27' 30,19"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no entroncamento das estradas Gado Bravo-fazenda Botoque-Salgada (coordenadas -10° 39' 44,15"; -40° 32' 47,05");

VII - com o Município de Mirangaba - começa no ponto no entroncamento da estrada Gado Bravo-Salgada para a fazenda Botoque (coordenadas -10° 39' 44,15"; -40° 32' 47,05"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na lagoa D'Água (coordenadas -10° 41' 01,24"; -40° 35' 49,77"), na localidade Algodões, daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Cambrava-Algodões para Algodões (coordenadas -10° 40' 08,53"; -40° 37' 51,57"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no encontro das serras Negra e do Fumil (coordenadas -10° 38' 01,12"; -40° 44' 49,52"), segue pelo alto da serra Negra e da Cambrava, até o seu extremo oeste (coordenadas -10° 35' 38,42"; -40° 49' 35,65"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto de coordenadas -10° 35' 32,62"; -40° 50' 37,58", na estrada Lagunas-Brejões, entre as serras da Cambrava e Cruzeiro, segue pelo alto da serra do Cruzeiro até o ponto no seu extremo oeste (coordenadas -10° 35' 26,29"; -40° 52' 43,19"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no entroncamento das estradas São Tomé-Olhos D'Água-Almeida (coordenadas -10° 36' 28,04"; -40° 54' 45,30"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no rio Salitre (coordenadas -10° 36' 18,67"; -40° 56' 06,56"), fronteiro ao entroncamento das estradas Itapado-São Tomé-Poço de Pedra;

VIII - com o Município de Umburanas - começa no ponto no rio Salitre (coordenadas -10° 36' 18,67"; -40° 56' 06,56"), fronteiro ao entroncamento das estradas Itapado-São Tomé-Poço de Pedra, desce por este até a foz do rio Olhos D'Água do Morim (coordenadas -10° 29' 42,48"; -40° 52' 51,54"), sobe pelo rio Olhos D'Água do Morim até a foz do riacho Baixa das Casimbas (coordenadas -10° 28' 17,29"; -40° 58' 01,23"), sobe por este até sua nascente (coordenadas 10° 27' 13,22"; -40° 58' 06,32"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no rio Olhos D'Água do Morim, na localidade Várzea da Tima, na fazenda homônima (coordenadas -10° 27' 06,06"; -40° 59' 37,23"), sobe pelo rio Olhos D'Água do Morim até a foz do riacho das Porteiras (coordenadas -10° 27' 03,68"; -41° 13' 42,28"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 20' 48,07"; -41° 16' 39,80").

§ 5º - Os limites do município de Filadélfia, estabelecidos na forma da Lei nº 4.451, de 09 de maio de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Antonio Gonçalves - começa no rio Aipim, no cruzamento da estrada que liga as localidades Lajinha a Barra (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada entre o Alto do Papagaio e Barra (coordenadas -10° 37' 18,04"; -40° 16' 17,53"), ao sul da localidade Barra, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do braço esquerdo formador do riacho do Brejinho (coordenadas -10° 37' 03,23"; -40° 15' 41,90"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no centro da barragem do riacho Brejinho (coordenadas -10° 36' 30,96"; -40° 15' 22,40"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Filadélfia-Antonio Gonçalves, a 600 metros do entroncamento da estrada Caldeirão-Antonio Gonçalves (coordenadas -10° 36' 59,47"; -40° 13' 15,23"), segue por esta estrada até a bifurcação para Tijuaçu (coordenadas -10° 39' 08,16"; -40° 11' 01,57"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho do Macaco (coordenadas -10° 38' 51,93"; -40° 10' 51,47"), desce por este até o ponto de coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62", próximo ao lugarejo Conceição;

II - com o Município de Senhor do Bonfim - começa no ponto no riacho do Macaco de coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62", próximo ao lugarejo Conceição, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto do morro do Lagarto (coordenadas -10° 38' 17,46"; -40° 08' 33,28"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na margem sul da barragem Boa Vista (coordenadas -10° 37' 19,18"; -40° 01' 38,79"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Quicé-Boa Vista (coordenadas -10° 37' 00,64"; -40° 01' 05,55"), segue por esta estrada, sentido sul, até o cruzamento com o rio Tamanduaí ou Cariacá (coordenadas -10° 37' 16,79"; -40° 01' 03,52");

III - com o Município de Itiúba - começa no cruzamento da estrada Quicé-Boa Vista com o rio Tamanduaí ou Cariacá (coordenadas -10° 37' 16,79"; -40° 01' 03,52"), desce por este rio até o ponto de interseção com a estrada do Brejo-Carrapato (coordenadas -10° 37' 53,53"; -39° 59' 43,40"), segue por essa estrada até a BA-381 (coordenadas -10° 42' 40,69"; -40° 01' 29,29"), na localidade Carrapato, daí em reta, sentido sudoeste, até a bifurcação das estradas Coroadó-Riacho das Pedrinhas-Baixa do Homem (coordenadas -10° 44' 04,86"; -40° 01' 50,03"), daí em reta até o ponto de cruzamento do riacho Mulungu com a estrada Riachão-Baixa do Homem (coordenadas -10° 45' 56,78"; -40° 02' 11,57"), desce pelo riacho Mulungu até a foz do riacho da Baixa da Lagoa do Valdomiro (coordenadas -10° 46' 23,97"; -40° 01' 46,27"), sobe por este até o centro da lagoa do Valdomiro (coordenadas -10° 46' 48,21"; -40° 01' 40,64"), daí em reta até o entroncamento das estradas Pedra da Igreja-Damásio-Jacaré (coordenadas -10° 47' 28,61"; -40° 02' 20,06"), segue pela estrada Igreja-Vargem Comprida até o entroncamento das estradas Vargem Comprida-Vargem Grande e Vargem Comprida-Patos (coordenadas -10° 50' 57,04"; -40° 03' 20,00"); segue pela estrada Vargem Comprida-Patos até o cruzamento com o riacho da Gamboa (coordenadas -10° 50' 55,81"; -40° 03' 26,53"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 51' 26,81"; -40° 03' 28,22");

IV - com o Município de Ponto Novo - começa na foz do riacho da Gamboa no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 51' 26,81"; -40° 03' 28,22"), sobe por este até a foz do rio Aipim (coordenadas -10° 49' 00,67"; -40° 12' 14,88");

V - com o Município de Pindobaçu - começa no rio Itapicuru-Açu na foz do rio Aipim (coordenadas -10° 49' 00,67"; -40° 12' 14,88"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39", no cruzamento da estrada que liga as localidades Barra e Lajinha;

§ 6º - Os limites do município de Jaguarari, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Juazeiro - começa no ponto no alto da serra da Catita (coordenadas -09° 54' 28,44"; -40° 18' 58,99"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na serra do Enforcado (coordenadas -09° 56' 44,87"; -40° 17' 09,85"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do morro do Juá (coordenadas -09° 55' 16,83"; -40° 13' 33,45"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego Jacaré (coordenadas -09° 53' 14,28"; -40° 14' 56,79"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho das Angicos no riacho Poço do Meio (coordenadas -09° 51' 23,00"; -40° 06' 47,21"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento na estrada que liga a BA-314 à localidade Abóbora para a fazenda Tanque (coordenadas -09° 50' 09,23"; -40° 03' 23,06"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Arapuá Novo-Arapuá Velho (coordenadas -09° 48' 17,44"; -39° 58' 56,55");



dai em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada na localidade Arapuá Novo, fronteira à luz do riacho Arapuá Novo no riacho Arapuá (coordenadas -09° 47' 53,90"; -39° 57' 21,42"), daí em reta até a referida foz (coordenadas -09° 47' 55,86"; -39° 57' 20,21"), desce pelo riacho Arapuá até sua foz no rio Curaçá (coordenadas -09° 46' 56,29"; -39° 54' 12,25"), desce por este até a foz do riacho da Vaca (coordenadas -09° 44' 45,00"; -39° 53' 46,78");

II - com o Município de Curesá - começa no rio Curaçá na foz do riacho da Vaca (coordenadas -09° 44' 45,00"; -39° 53' 46,78"), sobe por este até a foz do riacho do Tanque (coordenadas -09° 44' 43,02"; -39° 52' 57,98"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 49' 42,05"; -39° 50' 15,98"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho das Pedras do Fogo no riacho Poço do Jamário (coordenadas -09° 49' 29,33"; -39° 49' 22,43"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto da serra do Januário (coordenadas -09° 50' 37,72"; -39° 47' 44,75");

III - com o Município de Uauá - começa no ponto no alto da serra do Januário (coordenadas -09° 50' 37,72"; -39° 47' 44,75"), segue por este divisor, sentido sul, até o encontro do divisor de águas do serrote da Lagoa da Onça e do rio Jacurici (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60");

IV - com o Município de Andorinha - começa no encontro do divisor de águas do serrote da Lagoa da Onça, do rio Jacurici e da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60"), segue pelos divisores da serra do Januário, do rio Jacurici, do Ilhas e da Hilária, até o ponto no divisor de águas das sub-bacias do rio Sagarana e do riacho Imburana (coordenadas -10° 05' 19,60"; -39° 51' 29,50"), a nordeste do povoado de Santa Rosa, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Santa Rosa-Morro Branco (coordenadas -10° 05' 40,55"; -39° 51' 33,39"), a leste do povoado de Santa Rosa, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Santa Rosa-Várzea do Matheus (coordenadas -10° 06' 05,02"; -39° 51' 41,93"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Jabuticaba-Santa Rosa (coordenadas -10° 06' 47,80"; -39° 52' 06,81"), segue por esta estrada, sentido sul, até o ponto de coordenadas -10° 07' 54,56"; -39° 52' 06,71", daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Sítio do Agude-Santa Rosa (coordenadas -10° 08' 22,93"; -39° 53' 59,69"), segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Itapicuru até o ponto na nascente do riacho do Angico, no lugar do mesmo nome (coordenadas -10° 10' 44,15"; -39° 59' 10,80"), daí em reta, sentido sudoeste, até o centro da Lagoa do Pedão (coordenadas -10° 13' 12,77"; -39° 59' 56,67"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho da Várzea no riacho das Cacimbas (coordenadas -10° 14' 46,94"; -40° 02' 05,81"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho das Carubas (coordenadas -10° 16' 28,78"; -40° 03' 26,50"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Diogo-Araújo (coordenadas -10° 18' 08,27"; -40° 01' 22,24"), na localidade Pedra Vermelha, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Maria Preta-Pedra Vermelha (coordenadas -10° 19' 05,72"; -40° 01' 38,16"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha;

V - com o Município de Senhor do Bonfim - começa no ponto no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto do morro da Florinda (coordenadas -10° 19' 43,26"; -40° 05' 33,53"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Campo Comprido-Antas com o riacho das Antas (coordenadas -10° 20' 34,34"; -40° 07' 09,47"), desce por este até a foz do riacho Olho D'Água ou Tanque Novo (coordenadas -10° 20' 37,49"; -40° 07' 30,84"), sobe por este até o ponto de interseção com a reta que parte do lugar Estiva em direção ao lugar Angico (coordenadas -10° 19' 26,12"; -40° 08' 09,51"), daí em reta, sentido sudoeste, até a Passagem da Estiva no rio Catumi (coordenadas -10° 21' 29,24"; -40° 10' 16,54"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 19' 18,49"; -40° 12' 39,86"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no riacho Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12"), na serra do Espinhaço ou Gado Bravo;

VI - com o Município de Campo Formoso - começa no ponto no riacho Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12"), na serra do Espinhaço ou Gado Bravo, segue pelo alto das serras Mato Escuro, do Benito, Boa Vista e Olho D'Água Amarela, até o ponto no lugar Morgados (coordenadas -10° 14' 31,83"; -40° 14' 28,53"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na serra da Cachoeira (coordenadas -10° 13' 39,20"; -40° 15' 19,26"), fronteira à nascente do riacho da Vargem, segue pelo alto desta serra e das serras do Caldeirão, da Tapagem, do Mucambo, da Gameleira, das Porteiras e das Queimadas, até o ponto no alto da serra da Catia (coordenadas -09° 54' 28,44"; -40° 18' 58,99");

§ 7º - Os limites do município de Pindobaçu, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Antônio Gonçalves - começa na foz do rio Papagaio no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 38' 22,39"; -40° 23' 39,76"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do braço direito do rio Aipim (coordenadas -10° 38' 19,83"; -40° 23' 23,21"), desce por este até a foz do afluente da margem esquerda do rio Aipim, situado a oeste da fazenda Acampamento Beth Shalom (coordenadas -10° 36' 11,42"; -40° 19' 32,06"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Mangabeira-Bananeiras (coordenadas -10° 36' 09,68"; -40° 18' 48,58"), ao norte do povoado de Bananeiras, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Riachão no rio Aipim (coordenadas -10° 36' 37,34"; -40° 18' 20,39"), desce por este até o ponto no cruzamento da estrada que liga a localidade Barra à Lajinha (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39");

II - com o Município de Filadélfia - começa no ponto no rio Aipim (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39"), no cruzamento da estrada que liga a localidade Barra à Lajinha, desce por este até sua foz no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 49' 00,67"; -40° 12' 14,88");

III - com o Município de Ponto Novo - começa na foz do rio Aipim no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 49' 00,67"; -40° 12' 14,88"), sobe por este até a ponte da estrada Lajedinho-Várzea Grande (coordenadas -10° 50' 51,95"; -40° 14' 31,61");

IV - com o Município de Saúde - começa na ponte da estrada Lajedinho-Várzea Grande sobre o rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 50' 51,95"; -40° 14' 31,61"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58", no extremo norte da serra das Figuras;

V - com o Município de Mirangaba - começa no rio Itapicuru-Açu no ponto de coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58", no extremo norte da serra das Figuras, sobe por este até a foz do riacho do Papagaio (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61");

§ 8º - Os limites do município de Senhor do Bonfim, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Jaguari - começa no ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12"), na serra do Espinhaço ou Gado Bravo, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio Catumi (coordenadas -10° 19' 18,49"; -40° 12' 39,86"), desce por este até a Passagem da Estiva (coordenadas -10° 21' 29,24"; -40° 10' 16,54"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho Olhos D'Água ou Tanque Novo (coordenadas -10° 19' 26,12"; -40° 08' 09,51"), na interseção da reta que parte do lugar Estiva em direção ao lugar Angico, desce por este riacho até sua foz no riacho das Antas (coordenadas -10° 20' 37,49"; -40° 07' 30,84"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Campo Comprido-Antas (coordenadas -10° 20' 34,34"; -40° 07' 09,47"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do morro da Florinda (coordenadas -10° 19' 43,26"; -40° 05' 33,53"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha;

II - com o Município de Andorinha - começa no ponto no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha, desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 01' 58,32"), desce por este até o ponto de coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64", ao norte da fazenda Bonita;

III - com o Município de Itiúba - começa no ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64"), ao norte da fazenda Bonita, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Quicé-Boa Vista com o rio Tamandú ou Caricá (coordenadas -10° 37' 16,79"; -40° 01' 03,52");

IV - com o Município de Filadélfia - começa no cruzamento do rio Tamandú ou Caricá com a estrada Quicé-Boa Vista (coordenadas -10° 37' 16,79"; -40° 01' 03,52"), segue por esta estrada, sentido norte, até o ponto de coordenadas -10° 37' 00,64"; -40° 01' 05,55", daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na margem sul da barragem Boa Vista (coordenadas -10° 37' 19,18"; -40° 01' 38,79"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto do morro do Lagarto (coordenadas -10° 38' 17,46"; -40° 08' 33,28"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho do Macaco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62"), próximo ao lugar Conceição;

V - com o Município de Antônio Gonçalves - começa no ponto no riacho do Macaco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62"), próximo ao lugar Conceição, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do morro do Tabor (coordenadas -10° 31' 01,67"; -40° 14' 54,57"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Missão do São-Giro da Jia (coordenadas -10° 30' 48,18"; -40° 14' 54,60"), segue por esta estrada, sentido Grota da Jia, até o ponto de coordenadas -10° 30' 07,60"; -40° 16' 11,18", fronteira à nascente do riacho Grota da Jia, daí em reta até a referida nascente (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54");

VI - com o Município de Campo Formoso - começa na nascente do riacho Grota da Jia (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54"), daí em reta, sentido nordeste, até ponto no alto do morro do Tuntum (coordenadas -10° 29' 02,41"; -40° 14' 54,63"), segue por este divisor de águas e da serra do Espinhaço ou Gado Bravo até ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12");

Art. 2º Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios integrantes do memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

João Leão
Secretário de Planejamento

LEI Nº 13.366 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza os limites dos municípios, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, a saber: Caém, Capim Grosso, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourorândia, Quixabeira, Saúde, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos municípios de Caém, Capim Grosso, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourorândia, Quixabeira, Saúde, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do município de Caém, estabelecidos na forma da Lei nº 1.709, de 12 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Saúde - começa na Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,23"), daí em reta, sentido sudoeste, até a confluência das nascentes do rio Chumeca (coordenadas -11° 03' 07,31"; -40° 28' 26,07"), desce por este até sua foz no rio Caém (coordenadas -11° 03' 26,09"; -40° 25' 02,01"), daí em reta, sentido leste, até a foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 25,51");

II - com o Município de Caldeirão Grande - começa na foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 25,51"), daí em reta, sentido sudeste, até o mata-burro na estrada Jirau-Caldeirão Grande (coordenadas -11° 04' 21,78"; -40° 20' 38,57"), na localidade Jirau, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento Caldeirão-Grande-fazenda Três Morros-Gonçalo (coordenadas -11° 05' 40,10"; -40° 16' 28,23"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento fazenda Algodões-fazenda Várzea das Águas-Poços (coordenadas -11° 05' 40,31"; -40° 14' 15,56"), segue por esta estrada sentido a localidade Poços até o entroncamento Gonçalo-fazenda Algodões-Baraúnas (coordenadas -11° 06' 22,03"; -40° 13' 10,75"), na localidade Poços, segue por esta estrada sentido Baraúnas até o entroncamento Gonçalo-fazenda Várzea da Furinha (coordenadas -11° 06' 10,83"; -40° 13' 00,07"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Baraúnas-Piabas (coordenadas -11° 06' 23,08"; -40° 10' 41,86"), na lagoa Várzea Comprida, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Piabas-Os Trinta (ou Trinta e Três) (coordenadas -11° 07' 48,42"; -40° 06' 20,74"), fronteira a lagoa da Baraúnas, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na Passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61");

III - com o Município de Capim Grosso - começa no ponto na Passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61"), sobe por este até a ponte na estrada Piabas-BR-324 sobre o sangradouro da barragem das Piabas (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13");

IV - com o Município de Jacobina - começa na ponte na estrada Piabas-BR-324 sobre o sangradouro da barragem das Piabas no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13"), sobe por este até o ponto fronteiro ao entroncamento Gonçalo-Malhadinha-Junco (coordenadas -11° 11' 30,48"; -40° 13' 45,63"), daí em reta, sentido oeste;